

**Ata 001/2022 - Processo Licitatório n. 120/2022 e Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 051/2022**

Às 08:30 horas do dia 28 de novembro de 2022, no auditório da prefeitura municipal de Caibi, sito à Rua dos Imigrantes, nº 499, centro, reuniu-se a comissão designada pela portaria n. 498/2022, com os seguintes membros, sob a presidência do primeiro: Leonardo Luiz Vanzeto, Cleucir Alberti e Luiz Fernando Sasso, para proceder à análise das amostras referentes ao Processo Licitatório n. 120/2022 e Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 051/2022, tendo chegado às seguintes conclusões:

Lote 03:

Item 01: Constatou-se a ausência de estampa nas costas, e a presença de elásticos na lateral, em desconformidade com o modelo e descritivo anexos ao edital.

Item 02: Colete deveria ser fechado nas laterais e cores e modelos não referentes ao da CME de Caibi, exigidos na descrição.

Item 03: O tecido não é elastik, a gola é diferente do exigido e o layout da camiseta não é o mesmo constante no descritivo do edital.

Item 04: O layout do calção é diferente do constante no Anexo "D"; constatou-se falhas na costura, modelo diferente da descrição.

**Decisão da comissão: Desclassificado**

Lote 02:

Item 01: Modelo não é igual o especificado no anexo, há defeitos na costura do cós e a costura se abre quando é esticado. Cores diferentes da descrição.

Item 02: Modelo veio com touca, o que não foi pedido, estando em desconformidade com o descritivo do anexo. Não há como analisar o modelo pois não veio com a cor especificada no termo de referência.

Item 03: Não é sublimado e sim estampado, não fechando com a descrição pedida no item.

Item 04: Não é o tecido pedido na amostra (veio com poliéster e não nylon poliamida), veio com capuz. Acabamentos não são os mesmos.

Item 05: Bolsa veio em dimensões totalmente diferentes (sacola de aula) e não é o mesmo modelo pedido. São duas alças e não uma, tecido difere, cor difere.

**Decisão da comissão: Desclassificado**

Lote 04:

Item 04: Confere, a princípio, com o exigido no edital.

Item 02: Confere, a princípio, com o exigido no edital.

Item 01: Confere, a princípio, com o exigido no edital.

Item 03: Confere, a princípio, com o exigido no edital.

**Decisão da comissão: Classificado**

Lote 01:

Item 01: As mangas não são em tecido furadinho, sendo do mesmo tecido do corpo da camiseta.

Item 02: Calção está ok.

Item 03: Não veio de acordo com o modelo especificado, sendo o modelo diferente. Não foi solicitado com acabamento em viés.

Item 04: As mangas não são em tecido furadinho, sendo do mesmo tecido do corpo da camiseta.

Item 05: Ao esticar o tecido, fica transparente.

Item 06: As mangas não são em tecido furadinho, sendo do mesmo tecido do corpo da camiseta. Gola de baixa qualidade, não sendo o mesmo tecido do corpo da camiseta.

Item 07: Calção ok.

Item 08: As mangas não são em tecido furadinho, sendo do mesmo tecido do corpo da camiseta. Algumas falhas na costura.

Item 09: Calção ok.

**Decisão da comissão: Desclassificado**

Cabe destacar que todos os anexos exigidos para as amostras já estavam no processo, inclusive com fotografia, para fins de controle de qualidade.

Findos os trabalhos, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão pública de avaliação das amostras.

Com base no princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 03 (três) dias úteis para os licitantes que queiram, interpor recurso à autoridade administrativa, contra a decisão da comissão.

Com base no item 7.14, estabelece-se o prazo de 10 (dez) dias para que a licitante que enviou as amostras proceda à recolha das mesmas, sob pena de serem descartadas pela administração, sem qualquer direito à ressarcimento.

Lavra-se a presente ata, que será publicada, para que surta todos os efeitos legais.

**Caibi-SC, em 28 de novembro de 2022.**

  
**Leonardo Luiz  
Vanzeto  
Presidente**

  
**Cleucir Alberti  
Membro**

  
**Luiz Fernando  
Sasso  
Membro**